

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO - FII	
Administrador	RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.600.026/0001-81.
Responsável pela informação	Isabela Perez
Telefone para contato	(11) 3509-6657
Ato de aprovação	Ato do Administrador
Data de aprovação	05/11/2020
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	10/11/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	10.693.931
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas	até 3.461.406 (três milhões, quatrocentas e sessenta e uma mil quatrocentas e seis)
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Serão destinadas ao direito de subscrição de sobras para os cotistas que tenham exercido o direito de preferência, e, caso haja cotas remanescentes, serão objeto de oferta restrita aos demais investidores.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 72.503.684,12 (setenta e dois milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)
Fator de proporção para subscrição	Fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 32,36794776%, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na Data Base, ou seja, de 10 de novembro de 2020.
Preço de emissão por cota	R\$ 115,01 (cento e quinze reais e um centavo) (“Preço de Emissão”). O Preço de Emissão será acrescido do Custo Unitário (conforme abaixo definido), totalizando o valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) (“Preço de Aquisição”) por Nova Cota.

Custo de Distribuição	O investidor que vier a subscrever as Novas Cotas no âmbito da Oferta Restrita deverá arcar com o valor de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) por Nova Cota, o qual é equivalente a um percentual fixo de 2,600% (dois inteiros e seiscentos milésimos por cento) incidente sobre o Preço de Emissão por Nova Cota, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos de estruturação e da distribuição primária das cotas da 3ª Emissão (o que incluir a remuneração a ser paga ao Coordenador Líder) e o volume total da Oferta Restrita (“Custo Unitário”).
Início do prazo de subscrição, se definido.	13/11/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	26/11/2020
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Não será permitido aos Cotistas ceder seu Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	<p>Farão jus aos lucros referidos acima os titulares de Cotas do Fundo que estiverem registrados no sistema de escrituração no último Dia Útil do mês de competência do pagamento.</p> <p>O Fundo distribuirá aos Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, consubstanciado em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.</p> <p>Os lucros auferidos mensalmente pelo Fundo, conforme prevista no caput deste artigo, serão distribuídos aos Cotistas até o 15º (décimo quinto) dia do mês imediatamente subsequente ao de referência, ou, no caso deste não ser um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente anterior, a título de antecipação dos lucros do semestre a serem distribuídos.</p> <p>O Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição de Sobras e subscrever Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, o Recibos de Novas Cotas (conforme abaixo definido). Durante o período em que os Recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em cotas do Fundo, o seu detentor fará jus aos rendimentos no mês subsequente da data de cada liquidação <i>pro rata</i> relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §2º e §3º, da Instrução CVM nº 472, calculados desde a data de sua</p>

	<p>integralização até a divulgação da Comunicação de Encerramento da Oferta. A partir da divulgação da Comunicação de Encerramento da Oferta e da conversão do Recibo de Nova Cota devido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras em Cota, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.</p>
--	--